

#### LEI Nº 1.191/2007

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de casa residencial com garagem e terreno vago, de propriedade do Sr. José Roberto da Silva, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar do Município.
- Art. 2º O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior, será da data de assinatura do Contrato de Locação até 31/12/2007, podendo ser prorrogado pelo período de 01/01/2008 à 31/12/2008.
- Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade em decorrência da locação será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2007.
  - Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo ES, 27 de setembro de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



# MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXX/2007

LOCADOR: XXXXXXXXXXX, brasileiro, XXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, Conceição do Castelo – ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SSP/ES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição do Castelo - ES, portador do CPF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814 SSP/ES.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXX/2006, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do pedido protocolizado sob o nº XXXX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, compreendido a casa residencial, a garagem e o espaço correspondente ao terreno vago, imóvel este localizado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXX, Conceição do Castelo - ES, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO



pontualmente até o 1º dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo entregue diretamente ao locador mediante recibo ou depositado em sua conta bancária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato de locação é da data da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008, conforme Lei Municipal acima mencionada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações do Locador:
- a) As obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.
- II São obrigações do Locatário:
- a) Salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento das secretarias e setores, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste contrato;
- b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 1º dia útil seguinte ao vencido;
- c) Efetuar o pagamento das tarifas referentes ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento das secretarias e setores da Administração Municipal;
- d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o îmóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador;
- e) Não é permitido fazer modificações expressivas no imóvel, que impliquem mudança permanente do mesmo, sem autorização expressa do locador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento de secretaria municipal e setores e órgãos da administração direta municipal, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento do Locador.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



#### 

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo –ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conc	eição do Castelo – ES, xxx de setembro de 2007
	Locador
	FRANCISCO SAULO BELISARIO PREFEITO MUNICIPAL Locatário
Testemunhas:	Localano
Nome:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CPF nº:	······································
Nome:	
CPF nº:	